

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1629**

EMENTA: Dã concessão de uso real de área de terra à Capela Nossa Senhora da Penha, situado nas ruas 210 e Faria de Brito, através da Mitra Diocesana de Volta Redonda e Barra do Piraí.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar concessão de uso real à Capela Nossa Senhora da Penha, através da Mitra Diocesana de Volta Redonda e Barra do Piraí, de área de terra, situada entre as ruas 210 e Faria de Brito, no Bairro Conforto onde se acha construída a referida Capela, mais todo o seu pátio e área que circundam, no prazo de 60 dias a contar da publicação da presente Lei.

Artigo 2º - Fica, outrossim, autorizado o Sr. Chefe do Executivo Municipal, a proceder à desafetação da citada área, para todos os efeitos legais, dentro de 30 dias da vigência desta Lei, independente de concorrência pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de outubro de 1980.

*Aluizio de Campos Costa*  
- Aluizio de Campos Costa  
Prefeito

Proj. Lei nº 023/80

Autor: Vereador Ettore Dalboni da Cunha

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
FL.		
LM-1629	13	RCF

